PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.567 -

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA CABO JORDELINO DOS SANTOS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Cabo Jordelino dos San - tos, a rua que inicia entre as quadras 01, 18 e 24, que dá acesso' com a Rua Gustavo e Desembargador Sabino Lustosa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a exe- cução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de março de 1985.

Dr. Célio de Oliveira